Parlamento Europeu
2024-2029

TEXTOS APROVADOS

P10_TA(2026)0212

Regime geral dos impostos especiais sobre o consumo de tabaco e produtos relacionados com o tabaco

Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 17 de junho de 2026, sobre a proposta de diretiva do Conselho que altera a Diretiva (UE) 2020/262 no que respeita ao regime geral dos impostos especiais sobre o consumo de tabaco e produtos relacionados com o tabaco (COM(2025)0581 – C10-0296/2025 – 2025/0581(CNS))

(Processo legislativo especial – consulta)

O Parlamento Europeu,

– Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(2025)0581),

– Tendo em conta o artigo 113.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nos termos do qual foi consultado pelo Conselho (C10-0296/2025),

– Tendo em conta o artigo 84.º do seu Regimento,

– Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários (A10-0160/2026),

1. Aprova a proposta da Comissão com as alterações nela introduzidas;

2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta no mesmo sentido, nos termos do artigo 293.º, n.º 2, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia;

3. Solicita ao Conselho que o informe, se entender afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;

4. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;

5. Encarrega a sua Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho, à Comissão e aos parlamentos nacionais.

Alteração 1

Proposta de diretiva
Considerando 2-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(2-A) As novas categorias de impostos especiais de consumo estabelecidas na Diretiva (UE) .../... do Conselho[1-A+] deverão ser aditadas aos níveis indicativos relativos às aquisições efetuadas por particulares para uso próprio.

	[1-A] Diretiva (UE) .../... do Conselho, de ..., relativa à estrutura e taxas dos impostos especiais sobre o consumo de tabaco e produtos relacionados com o tabaco (JO L ..., ..., ELI: ...).
	+ JO: inserir no texto o número da diretiva que consta do documento 2025/0580(CNS) e inserir na nota de rodapé o número, a data, o título e a referência de publicação e referência do JO desse regulamento.

Alteração 2

Proposta de diretiva
Considerando 2-B (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(2-B) As alterações dos níveis indicativos deverão basear-se no princípio de que os produtos das novas categorias estabelecidas pela Diretiva (UE) .../... [JO: inserir o número da diretiva que consta

do documento 2025/0580(CNS)] representam alternativas a produtos já sujeitos aos níveis indicativos ao abrigo da Diretiva (UE) 2020/262 do Conselho. Importa, por conseguinte, que os níveis indicativos aplicáveis a essas novas categorias sejam comparáveis aos dos produtos já sujeitos aos níveis indicativos ao abrigo da Diretiva (UE) 2020/262 do Conselho.